



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000024/2023
Processo: 9755-00 2023

Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Trata-se de Projeto de Lei nº 24/2023, de autoria dos nobres Vereadores Maurício Delgado e Cido Reis, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõem a Administração Pública no âmbito do Município de Juiz de Fora".

Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: a) opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os direitos da pessoa com deficiência;", conforme preceitua o art. 72, XIV, do Regimento Interno dessa Casa.

Quanto ao mérito da proposição, o projeto coaduna com princípios fundamentais do Estatuto da Pessoa com Deficiência, como o da acessibilidade, garantindo o acesso de surdos aos mesmos serviços que os das pessoas sem deficiência, representando importante vitória e avanço para a inclusão.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, libero para que siga os tramites regimentais até o plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 02 de junho de 2023.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

